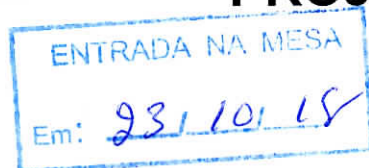




## PROJETO DE LEI N.º 046/2018.



Altera a Lei Municipal n.º 3.826, de 20 de setembro de 2017 e a Lei Municipal n.º 3.242, de 09 de novembro de 2009.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.826, de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*I - .....*

*II - R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), para servidores residentes em outros Municípios.*

*Parágrafo único. O valor do Auxílio-transporte será revisado anualmente, submetendo-se ao mesmo índice de reajuste das tarifas de transporte público municipal ou intermunicipal, a depender do local de residência do servidor, sendo seu valor fixado por decreto.*

**Art. 2º** Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 3.242, de 09 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O Auxílio-transporte será concedido aos servidores que receberem remuneração igual ou inferior a três e meio salários mínimos por mês."*

**Art. 3º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º (primeiro) de maio de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de outubro de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Dr. Marcelo Fonseca da Silva**  
Procurador Geral do Município  
OAB/RN 32.127



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## MENSAGEM N.º 068/2018

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 046/2018, que **Altera a Lei Municipal n.º 3.826, de 20 de setembro de 2017 e a Lei Municipal n.º 3.242, de 09 de novembro de 2009.**

O incluso Projeto de Lei fixa em R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), por dia efetivamente trabalhado, o valor do auxílio-transporte a que se refere o art. 1º, II da Lei Municipal n.º 3.826/2017, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2018.

Também acrescenta previsão de reajuste anual, submetendo-o ao mesmo índice de reajuste das tarifas de transporte público municipal ou intermunicipal, a depender do local de residência do servidor.

Ressalta-se que as alterações e acréscimos até aqui propostos foram frutos de negociações entre a Prefeitura Municipal e os Sindicatos que representam as categorias dos Servidores Municipais e que o estudo do impacto orçamentário financeiro segue anexo.

Ainda, é objeto de alteração o art. 5º da Lei Municipal n.º 3.242, de 09 de novembro de 2009, visando uniformizar regras e procedimentos no pagamento de auxílios de natureza indenizatória, como o auxílio-alimentação, se adequando, dessa forma, a realidade fática do Município.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 15 de outubro de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
06/10/2018

VIX DA  
CÂMARA!



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

IMPACTO FINANCEIRO

|   |                |
|---|----------------|
| VALOR DA PASSAGEM/DIA (OUTROS MUNICÍPIOS) | R\$ 12,20      |
| QUANTITATIVO DE 22 DIAS                   | R\$ 268,40     |
| NÚMERO DE SERVIDORES                      | 1.179          |
| TOTAL (A)                                 | R\$ 316.443,60 |

|   |                |
|---|----------------|
| VALOR DA PASSAGEM/DIA (OUTROS MUNICÍPIOS) | R\$ 12,60      |
| QUANTITATIVO DE 22 DIAS                   | R\$ 277,20     |
| NÚMERO DE SERVIDORES                      | 1.179          |
| TOTAL (B)                                 | R\$ 326.818,80 |

**TOTAL GERAL (B - A): R\$ 10.375,20/mês**




Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

**Ribeirão das Neves, em 16 de agosto de 2018.**

Em atendimento à solicitação de Secretarias Municipais, referente a atendimento de reivindicações sindicais para adequação do valor do Auxílio Transporte instituído pela Lei Municipal n.º 3.369 de 19 de abril de 2011, atualizando o valor da passagem para servidores que residem em outros Municípios, de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) para R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), declaramos para fins do disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal:

- ✓ A despesa especificada possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

  
**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
**(Decreto Municipal n.º 123/2018, artigo 18, inciso V)**

- ✓ Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Lei serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Fichas:

06/2153/14/2184/42/62/2157/101/2159/136/2161/194/195/196/197/2189/2190/2191/  
 2192/216/253/254/2552196/2197/2198/304/360/418/581/594/624/625/643/651/663/6  
 64/673/685/686/707/707/719/727/741/742/750/758/777/788/796/806/807/817/818/82  
 7/842/856/864/878/879/888/898/899/907/915/931/932/946/954/965/2177/2179/2012/  
 2033/2181/2094/2183.

  
**MÁRCIO DOS SANTOS SILVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL**



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

Os recursos referentes à dotação orçamentária para este determinado fim estão disponíveis e o pagamento se fará mensalmente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

| Discriminativo     | 2018<br>(maio a dezembro)<br>custo da nova despesa<br>em 2018 | 2019<br>(projeção reajuste<br>3,3%)<br>acrécimo de | 2020<br>(projeção reajuste<br>3,3%)<br>acrécimo de |
|--------------------|---|--|--|
| Auxílio Transporte | R\$ 10.375,20/mês   | R\$ 10.717,58/mês                                  | R\$ 11.071,16/mês                                  |
| Ano                | R\$ 83.001,60/ano   | R\$ 128.610,97/ano                                 | R\$ 132.853,92/ano                                 |

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO 2018**


| PERÍODO         | QUANT | VALOR ATUAL/MÊS | NOVA DESPESA | 08 MESES  | TOTAL ANUAL             |
|-----------------|-------|-----------------|--------------|-----------|-------------------------|
| MAIO A DEZEMBRO | 1179  | 316.443,60      | 10.375,20    | 83.001,60 | 83.001,60               |
| TOTAL           |       |                 |              |           | 83.001,60(05 a 12/2018) |

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO 2019**

| PERÍODO            | QUANT | NOVA DESPESA  | REAJUSTE (3,3%) | TOTAL ANUAL |
|--------------------|-------|---------------|-----------------|-------------|
| JANEIRO A DEZEMBRO | 1179  | 10.375,20/MÊS | 10.717,58       | 128.610,97  |
| TOTAL              |       |               |                 | 128.610,97  |

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO 2020**

| PERÍODO            | QUANT | NOVA DESPESA | REAJUSTE (3,3%) | TOTAL ANUAL |
|--------------------|-------|--------------|-----------------|-------------|
| JANEIRO A DEZEMBRO | 1179  | 10.717,50    | 11.071,16       | 132.852,92  |
| TOTAL              |       |              |                 | 132.853,92  |

  
**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
 (Decreto Municipal n.º 123/2018, artigo 18, inciso VI)



10

**Formulário JPOF**

Solicitação nº 269/SEMAD

Data: 22/08/2018

Objeto: Fixação novo valor do auxílio transporte para servidores residentes em outros municípios

| Secretaria   | Número Documento  | Classificação Orçamentária | Nº Ficha   | Fon- te | Valor Mês     | Valor Exercício      |
|--------------|-------------------|----------------------------|--|---------|---------------|----------------------|
| SEMAD        | Acordo Sindicatos |                            | 06/2153/14/2184/42/62/2157<br>/101/2159/136/2161/194/195<br>/196/197/2189/2190/2191/21<br>92/216/253/254/2552196/21<br>97/2198/304/360/418/581/59<br>4/624/625/643/651/663/664/<br>673/685/686/707/707/719/72<br>7/741/742/750/758/777/788/<br>796/806/807/817/818/827/84<br>2/856/864/878/879/888/898/<br>899/907/915/931/932/946/95<br>4/965/2177/2179/2012/2033/<br>2181/2094/2183. |         | R\$ 10.375,20 | R\$ 83.001,60        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                            |  |         |               | <b>R\$ 83.001,60</b> |

**Justificativa da necessidade:** Trata-se de atualização do valor da passagem concedida aos residen-tes em outros municípios, estabelecido na Lei Municipal n.º 3.826 de 20/09/2017, para o exercício de 2018. A presente demanda atende a reivindicação dos sindicatos representativos dos servidores públicos municipais, especialmente o SIND-UTE (Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de Minas Gerais,), Subseção de Ribeirão das Neves e do Sind-Saúde/MG Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde, Núcleo Ribeirão das Neves, conforme reuniões realizadas em datas de 14 e 15 de agosto de 2018.

*Cláudia Reis de Miranda Braga*

**Cláudia Reis de Miranda Braga**  
Secretaria Municipal de Administração

Quadro de preenchimento exclusivo da JPOF

Deferido      Data: 21/08/18

Indeferido

Justificativa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica Membros JPOF: *[Handwritten signatures]*